

FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 192/2026

Data: 17/03/2026

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6739/2026

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 370/2026

Ementa/Resumo:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.450,00.

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
LUIGI COSTA



17/03/2026 10:32:10





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 194/2026

Palmeira/PR, 16 de Março de 2026.

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos enviando a Vossa Excelência, os Projetos de Lei que abaixo especificamos, a fim de receber a honrosa apreciação dessa Casa de Leis.

- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.450,00.

Pelo exposto que acompanham os mencionados Projetos, contamos com a aprovação por parte dos Edis que compõem essa egrégia casa de Leis.

Sem mais para o momento, valem-nos da oportunidade para expressar nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR
SANSON:4562065
2904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2026.03.16 08:36:54
-03'00'

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Fiscalização Ambiental
13.001.18.542.0031.2.090. Manutenção das atividades do Departamento de Fiscalização Ambiental
593 – 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$9.450,00

Total Suplementação: R\$9.450,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Fiscalização Ambiental
13.001.18.542.0032.2.093. Manutenção das atividades do Departamento de Fiscalização Ambiental
599 – 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$9.450,00

Total Redução: R\$9.450,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2026.

ALTAMIR
SANSON:4562065
2904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2026.03.16 08:45:50
-03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Solicita-se a abertura de crédito adicional com a finalidade de viabilizar a aquisição de 05 (cinco) lixeiras de grande porte, contendo divisórias para separação de resíduos orgânicos e recicláveis, destinadas ao atendimento da população da zona rural. A aquisição dessas lixeiras tem como objetivo melhorar as condições de armazenamento e destinação adequada dos resíduos sólidos, incentivando a separação correta entre materiais orgânicos e recicláveis. Essa ação contribui diretamente para a redução de impactos ambientais, organização dos pontos de descarte e fortalecimento das práticas de educação ambiental junto à comunidade rural.

Atualmente, observa-se a necessidade de implantação de estruturas adequadas para o acondicionamento do lixo em pontos estratégicos da zona rural, considerando as distâncias entre as residências e os locais de coleta. A disponibilização de lixeiras apropriadas facilitará o trabalho da coleta de resíduos, evitará o descarte irregular e auxiliará na manutenção da limpeza e conservação do meio ambiente.

Dessa forma, a abertura de crédito adicional justifica-se pela necessidade de atender à demanda existente, promover melhores condições de higiene, saúde pública e preservação ambiental, além de proporcionar maior organização no sistema de coleta de resíduos sólidos nas comunidades rurais.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2026.

**ALTAMIR
SANSON:4562
0652904**

Assinado de forma digital
por ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2026.03.16
08:46:07 -03'00'

**Altamir Sanson
Prefeito Municipal**